



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência Central de Imóveis

TERMO DE CESSÃO Nº 10/2024

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO INCISO III DO § 2º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, NA LEI ESTADUAL 24.313, DE 28/04/2023, NO DECRETO ESTADUAL Nº 48.636, DE 19/06/2023, NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.467, DE

CEDENTE:

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.461.142/0001-70

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 2º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio

Carteira de Identidade: MG17227462

CPF: 105.536.076-00

Cargo: Superintendente Central de Imóveis

CESSIONÁRIO:

Nome: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CNPJ: 47.784.477/0001-79

Endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP 30170008

Representante Legal: Mônica Jacqueline Sifuentes

Carteira de Identidade: M3039776

CPF: 471.907.366-20

Cargo: Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da Sexta Região

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais situado na Praça da Liberdade, n.º 290, com área de terreno de 556,51 m² e área total construída de 487,50 m², no Município de Belo Horizonte/MG, adquirido por compra e registrado sob a Transcrição n.º 11.049, Livro 3-I, fls. 43, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, consoante documentação constante no “**Processo Belo Horizonte — 1118, Código do Imóvel 013272-0**”, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Cessão poderá ser prorrogada por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será destinado ao CESSIONÁRIO para abrigar a Biblioteca, o Centro de Memória, a Escola de Magistratura e a Revista do TRF6. Essa destinação tem como objetivo enriquecer a cultura mineira e

promover o diálogo institucional e social. É importante ressaltar que o Centro de Memória desempenha um papel cultural significativo, estando aberto à visitação pública, enquanto a Escola de Magistratura e a Revista proporcionarão conhecimento e integração entre o público e a sociedade civil. Dessa forma, o uso dado ao imóvel cumpre uma finalidade pública e sua destinação não deve ser desvirtuada.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

É vedado ao CESSIONÁRIO ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO assume o compromisso de manter o imóvel cedido em perfeito estado de conservação, assegurando sua higiene e limpeza, além de realizar, às suas custas, todos os reparos necessários decorrentes de uso normal. Ao final do período de cessão, o Cessionário deve restituir o imóvel nas mesmas condições recebidas, livre e desembaraçado, excetuando danos ou deteriorações decorrentes do tempo, ou de eventos externos à sua ação, ou omissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo a CESSIONÁRIA invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO somente poderá efetuar obras e intervenções no imóvel após aprovação prévia dos órgãos de proteção do patrimônio cultural municipal e estadual, sem prejuízo da aprovação de outros órgãos públicos, em decorrência do tombamento definido pelo Decreto Estadual nº 18.531, de 02 de junho de 1977.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO será o responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO deverá contratar seguro obrigatório contra incêndios, nos termos do Decreto Federal nº 61.867/1967. Na justificada impossibilidade de contratação, deve o cessionário garantir que o imóvel esteja protegido contra intempéries, incêndios ou danos por ação humana, garantindo a devolução do imóvel nos termos e condições da entrega, conforme cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA — DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo.

Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) pelo CEDENTE, quando de sua conveniência, por ato unilateral e discricionário de autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel, ou modificação de suas finalidades, implica rescisão imediata deste Termo.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

Parágrafo Quinto: O CESSIONÁRIO deverá encaminhar periodicamente informações sobre o funcionamento da Biblioteca, do Centro de Memória, da Escola de Magistratura e da Revista do TRF6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo único: O CESSIONÁRIO deverá comprovar anualmente, por meio de relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela instituição, o cumprimento da destinação contida na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2023.

LUÍSA CARDOSO BARRETO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESEMBARGADORA MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

DESEMBARGADOR GRÉGORE MOREIRA DE MOURA

DIRETOR DA ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL E REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 18/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRÉGORE MOREIRA DE MOURA, Usuário Externo**, em 15/02/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tribunal Regional Federal da 6ª Região registrado(a) civilmente como Mônica Jacqueline Sifuentes, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80380873** e o código CRC **AFB06D25**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0272189/2023-45

SEI nº 80380873

c) Comprovar ter atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro, através de relatório de atividades desenvolvidas;
 d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;
 e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.
 III – Nos casos de população residente, população do entorno, população tradicional e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade:
 a) Cópia atualizada da Certidão do Registro do Imóvel expedida pelo Cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente, população do entorno e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade;
 b) Ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente nos casos de população tradicional;
 c) Apresentar ofício, na qual o interessado deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para este seguimento na qualidade de titular ou suplente.
 IV – No caso de representantes de trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:
 a) Apresentar cópia do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída (a) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade;
 b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;
 c) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.
 d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;
 e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;
 V – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:
 a) Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;
 b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;
 c) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;
 § 3º – A documentação relacionada nos parágrafos anteriores poderá ser entregue de forma digital, por e-mail ou pelo SEI, ou de forma física em envelope lacrado aos funcionários da EE Mata do Cedro, que recolherão toda a documentação e entregarão à gerência, no prazo constante do Anexo I deste edital.
 § 4º – Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de envio.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo I deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Centro-Oeste, bem como da Gerência da Estação Ecológica da Mata do Cedro, deverão dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos mínimos e condições previstos no Anexo I.

2 Ex.: Policial Militar do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil; Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais s, entre outros.
 3 Ex.: Institutos Estaduais e Federais de Ensino; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; Polícia Civil; IPHAN; IEPHA; Defesa Civil; IMA; EMATER; INCRA; ITER e outros..

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º No dia e horário determinados pelo Anexo I deste edital, a documentação será analisada pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente) e posteriormente enviada para a análise do Núcleo de Controle Processual - NCP (Fiscal), que analisará se os candidatos preenchem todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.
 § 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.
 § 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo I.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada (s) vaga (s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.
 § 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia e horário determinados pelo Anexo I deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:
 I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a (s) mesma (s) vaga (s);
 a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente4.
 b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.
 II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:
 a) Que seja anunciado o nome do (s) único (s) candidato (s) indicado (s) e, consequentemente, selecionado (s) para a (s) vaga (s) de titular ou suplente.
 III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):
 a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a (s) vaga (s) em aberto;
 b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;
 c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;
 d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga (s) remanescente (s), poderão ser reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação, ou ainda, as vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo I deste edital.

Art. 11 Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue digitalmente, por e-mail ou processo SEI, ou de forma física, para os funcionários da Estação Ecológica da Mata do Cedro, conforme calendário constante do Anexo I.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem/protocolo.

Art. 12 Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo I deste edital.

§ 1º - Competirá ao Núcleo Regional de Controle Processual cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Supervisor Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

4 Procedimento: Os candidatos concorrentes às vagas de titular e suplente, conforme indicação das instituições de origem, deverão se reunir virtualmente para escolherem entre si o nome dos representantes a ocuparem as vagas de titular e suplente. Atenção! A proclamação do nome eleito para ocupar a vaga de titular advirá de eleição realizada entre os candidatos indicados para concorrer à vaga de titular; já a apresentação do nome eleito para ocupar a vaga de suplente advirá de eleição realizada entre os candidatos indicados para concorrer à vaga de suplente.

Art. 15 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Divinópolis, 04 de abril de 2024.

Luciana Fátima de Rezende Oliveira

Supervisora Regional – IEF/MG

Dayane Nayara Carvalho

Gerente da Unidade de Conservação

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital/ Mobilização Do Gestor perante os interessados	18/04/2024	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF; Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade; Sede da Unidade de Conservação; Sede das Associações e Agremiações locais, entre outros meios de comunicação de divulgação.
Eventual recurso contra o Edital.	Até 22/04/2024	O recurso deve ser endereçado ao Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas e protocolado digitalmente através da plataforma SEI.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	29/04/2024	O resultado deverá ser divulgado digitalmente na plataforma SEI e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Cadastramento/Inscrição dos interessados	Até 14/05/2024	Os documentos para habilitação devem ser encaminhados de forma digital, por e-mail ou pelo SEI, ou de forma física, em envelope lacrado aos funcionários da EE Mata do Cedro.
Habilitação	16/05/2024	Reunião virtual.
Divulgação do resultado da habilitação	17/05/2024	O resultado deverá ser divulgado digitalmente na plataforma SEI e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	Até 21/05/2024	O recurso deve ser endereçado ao Gerente da EE Mata do Cedro e protocolado digitalmente através da plataforma SEI.
Divulgação da decisão do recurso nterposto contra a habilitação.	23/05/2024	O resultado deverá ser divulgado digitalmente na plataforma SEI e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eleição	27/05/2024	Reunião virtual.
Divulgação do resultadoda eleição	28/05/2024	O resultado deverá ser divulgado digitalmente na plataforma SEI e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	Até 06/06/2024	O recurso deve ser endereçado ao Gerente da EE Mata do Cedro e protocolado digitalmente através da plataforma SEI.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	10/06/2024	O resultado deverá ser divulgado digitalmente na plataforma SEI e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio [2024 à 2026]	12/06/2024	O resultado final deverá ser divulgado no site oficial do IEF www.ief.mg.gov.br

100 cm -16 1928958 - 1

REQUERIMENTO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

*Município de Catas Altas– xx.612.xxx/0001-42– Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP: Catas Altas- MG– Processo Nº 2100.01.0010561/2024-36 em 10/04/2024.

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.

Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

CONCESSÃO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

* CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA/ PROJETO FABRICA E OUTROS GLEBA D – CNPJ: xx.278.xxx/0001-99; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,0006 ha. Belo Oriente/ MG, 2100.01.0035887/2023-87. Validade: 3 (três) anos, contados da data da emissão da decisão 16/04/2024.

* CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA/ Horto Mesquita – CNPJ: xx.278.xxx/0001-99; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,0147 ha. Santana do Paraíso/ MG, 2100.01.0046625/2023-94. Validade: 3 (três) anos, contados da data da emissão da decisão 10/04/2024.

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

ARQUIVAMENTO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:

*J.NALLI EIRELI/Sítio Pau D'alho- CNPJ: 13.xxx.753/0001-xx. Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo, Conselheiro Pena /MG, PA/Nº: 2100.01.0043628/2023-18, data da decisão: 10/04/2024

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

9 cm -16 1928923 - 1

INFORMA AS SOLICITAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO

PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os seguintes processos: *Colibri Agro Ltda./Fazenda Almécegas, denominada Santa Felicidade – CNPJ: 46.373.629/0001-88 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 154,00 ha – Bonito de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0008780/2024-11, em 12/04/2024; *Humberto Senra Júnior/ Fazenda Angicos – CPF: ***.985.326-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,99 ha – Januária/MG – Processo SEI nº 2100.01.0007925/2024-10, em 11/04/2024; *Queiroz Miguel Empreendimentos e Construções Ltda./Fazenda Queiroz Miguel – CNPJ: 30.776.622/0002-58 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,85 ha – Manga/MG – Processo SEI nº 2100.01.0010382/2024-19, em 12/04/2024.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

INFORMA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO

PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Cemig Distribuição S.A. – CNPJ: 06.981.180/0001-16 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 154,36 ha; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 15,77 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 23,65 ha e o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,3098 ha – Januária, Bonito de Minas, Córrego Marinho, Ibiracatu, Itacarambi, Jaíba, Juvenília, Lontra, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, São João da Ponte, São João das Missões, Vazzelândia, Verdelândia, São Francisco, Brasília de Minas, Campo Azul, Chapada Gaúcha, Icarai de Minas, Japonvar, Luislândia, Mirabela, Patis, Pintópolis, Ponto Chique, Santa Fé de Minas, São Romão e Ubaí – Processo SEI nº 2100.01.0024514/2023-56 – Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 12/04/2024.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

9 cm -16 1929024 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA

DE USO DE IMÓVEL Nº 10/2024

Prazo de 05 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Lúcia Cardoso Barreto

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

2 cm -16 1928805 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 9275519/2021. Partes: SEPLAG e A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP. Objeto: A prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses, a partir de 21/04/2024. Dotação orçamentária: 1501.04.122.156.4465.0001.339039.19.0 - Fonte de recursos: 10.1. Valor: R\$ 92.856,68 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura: 16/04/24. Assinam: Marilene Bretas Campos, pela SEPLAG; Gilberto de Faria Pessoa Moreira, pela A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

2 cm -16 1929106 - 1

COMUNICADO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação - SEE e a Fundação Getúlio Vargas, considerando as etapas do Concurso Público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 03/2023, de 31 de maio 2023, informam que a divulgação da resposta aos recursos e o Resultado Definitivo da etapa de Avaliação de Títulos será realizada em 17/04/2024, conforme cronograma previsto. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página do concurso encontradas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seem23>.

Igor de Alvarenga Oliveira Icaassati Rojas

Secretário de Estado de Educação

Luis Otávio Milagres de Assis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

4 cm -16 1929244 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 283

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos nos (s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Bambuí/MG.

- Placa: GWG4759 Chassi: 9C2KC08108R249683 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: VANDERSON BERNARDES PEREIRA / Placa: HHD0268 Chassi: 9C6KE1500B0025815 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.: DIEGO MACHADO DOS SANTOS / Placa: GZU3283 Chassi: 9C2MD28002R103930 Marca/Modelo: HONDA/ XR 200R Ano Fab.: 2002 Prop.: DILSON ARANTES GOMES / Placa: GWG4945 Chassi: 9C2JC4110AR008386 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: ROBERTO GERALDO MARTINS / Placa: HIT3722 Chassi: 94J2XCC866M007828 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SED Ano Fab.: 2006 Prop.: EDSON CARLOS DA SILVA / Placa: HVJ7018 Chassi: 9C2KC08108R291087 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: VIVIANE DE SOUZA CANDIDO / Placa: HIF8125 Chassi: 9C6KE093080030324 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2008 Prop.: FLAVIA APARECIDA DE OLIV.SANTOS / Placa: HIE5248 Chassi: 9C2MC35008R042510 Marca/Modelo: HONDA/ CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2008 Prop.: TEREZINHA DA SILVA / Placa: NTR2727 Chassi: 96PEXBK1XAFS03721 Marca/Modelo: KAWASAKI/NINJA 250R Ano Fab.: 2010 Prop.: ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA / Placa: HIE2517 Chassi: 9CDNF411J8M212903 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: WESLENE GOMES FARIA / Placa: GXE1288 Chassi: 9C2MC2700YR015112 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 2000 Prop.: CELIO MARCOS FERREIRA / Placa: GXW5910 Chassi: 8AWZZZ377XA201137 Marca/Modelo: IMP/VW GOL SPECIAL Ano Fab.: 1999 Prop.: LUCAS MACHADO DOS SANTOS / Placa: EKS7046 Chassi: 9BWAA05U1AP002173 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2009 Prop.: AMANDA APARECIDA CAMPOS / Placa: HAB9551 Chassi: 9BD1714623218628 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.: 2002 Prop.: ELIDIO RODRIGUES DA CRUZ / Placa: HKQ0702 Chassi: 9CDNF41J9M280168 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: REGINALDO APARECIDA ALVES / Placa: OQL9801 Chassi: 9BWAA45U0EP049854 Marca/Modelo: VW/ NOVO GOL 1.0 TRACK Ano Fab.: 2013 Prop.: RAFAEL CASTORIL DA SILVA / Placa: GP06631 Chassi: 9C2JD0801NR301531 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 S Ano Fab.: 1992 Prop.: ELPIDIO IBRAIM DE FARIA / Placa: - Chassi: 9C62TW000M003315 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.: 1990 Prop.: - / Placa: KRN0281 Chassi: 9BWZZZ376VP032596 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL 1.8 MI Ano Fab.: 1997 Prop.: MATEUS SILVA DE CARVALHO / Placa: - Chassi: 94J2XJM67M009553 Marca/Modelo: SUNDOWN/ HUNTER 90 Ano Fab.: 2006 Prop.: - / Placa: GWG4639 Chassi: 9C2KC08108R157238 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: ALEXANDRE GOMES DE SOUSA / Placa: GSQ4614 Chassi: CG125BR1335442 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1983 Prop.: JOAO PEREIRA DE MATOS / Placa: HIZ8548 Chassi: 9C6KE1520B0053838 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2011 Prop.: EVANODO MAGELA DE LIMA / Placa: GWI9120 Chassi: 9362AKFV96B067787 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 1.4 SENSAT FX Ano Fab.: 2006 Prop.: JOAO ANTONIO TEIXEIRA / Placa: GYB2572 Chassi: 9BD1780812232162 Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG Ano Fab.: 2001 Prop.: JULIO DIAS RESENDE / Placa: GWD5189 Chassi: 9BWCA05X23T003907 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2004 Prop.: HELENA MARIA RODRIGUES DE MELO / Placa: EOE0795 Chassi: 9CDNF41J9M276940 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: GERALDO FERNANDES LOPES / Placa: HIT3302 Chassi: 9C2HB02108R043638 Marca/Modelo: HONDA/ POP100 Ano Fab.: 2008 Prop.: IMACULADA CONCEICAO DA SILVEIRA DINIZ / Placa: HNL1596 Chassi: 9C2KC1550AR210398 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: WHELERSON ANTONIO AMANCIO / Placa: GOK3396 Chassi: 9WB3211ZDP100142 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.: 1983 Prop.: LUIS CARLOS DE CARVALHO VIEIRA / Placa: JMK8909 Chassi: 9BD14600L3623788 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.: 1990 Prop.: CARMEN LUCIA COUTINHO RODRIGUES / Placa: GLH6566 Chassi: BS407671 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1500 Ano Fab.: 1973 Prop.: MIRAMAR ANDRADE / Placa: BNF9153 Chassi: 9BWZZZ30ZPT111732 Marca/Modelo: VW/ GOL 1000 Ano Fab.: 1993 Prop.: JOSE ORDONIO DO CARMO / Placa: HLA5373 Chassi: 9BD118121A1103040 Marca/Modelo: FIAT/ PUNTO ELX 1.4 Ano Fab.: 2010 Prop.: LUIZ GUSTAVO ALVARES DA SILVA / Placa: GYF6933 Chassi: 9C2JC3010YR077595 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: MARIA VILMA MENDES DE LACERDA / Placa: HDN2488 Chassi: 94J1XFB88M065290 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 Ano Fab.: 2008 Prop.: SONIA DO SOCORRO RODRIGUES / Placa: GZY6392 Chassi: 9C6KE010020064478 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR 125E Ano Fab.: 2002 Prop.: LUCIA FERREIRA COSTA / Placa: GSN1689 Chassi: 9C6KE020X0017148 Marca/Modelo: Y/YAMAHA CRYPTON Ano Fab.: 1999 Prop.: OEL ANTONIO CHAVES / Placa: - Chassi: 94J2XCC88M030936 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SED Ano Fab.: 2008 Prop.: - / Placa: BHC3564 Chassi: 9BWZZZ30ZNT011890 Marca/Modelo: VW/GOL GL 1.8 Ano Fab.: 1992 Prop.: AVAM TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA / Placa: KEJ2977 Chassi: 9BD27801212778361 Marca/Modelo: FIAT/ STRADA WORKING Ano Fab.: 2001 Prop.: CESAR RAMOS DE MORAES / Placa: GYP7964 Chassi: 9C2JC3010R251072 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: JOSE ARMANDO CAETANO / Placa: GWG4F04 Chassi: 9C2JC3070R154514 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: JONATHAN SOARES DE REZENDE / Placa: CHH5649 Chassi: 9BWZZZ30ZJP219830 Marca/Modelo: VW/ PARATI CL Ano Fab.: 1988 Prop.: MARIA APARECIDA DA SILVA / Placa: DNx6367 Chassi: 94J2XHEJ78M005070 Marca/Modelo: SUNDOWN/STX 200 Ano Fab.: 2007 Prop.: DIOGO ELINEU FRANCISCO SPINOZA / Placa: HAK2727 Chassi: 94DCMUD223J392662 Marca/Modelo: NISSAN/FRONTIER 4X4 SE Ano Fab.: 2002 Prop.: SPETACULO LIMITADA ME / Placa: HJQ8615 Chassi: 95VGF1D2AAM0029